

Publicado no suplemento do DO/DF de 25.11.86

R E S O L U Ç Ã O N º 120 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.008464/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.111,58 (um mil, cento e onze cruzados e cinquenta e oito centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 192/86-DTU.
2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO OLÍSSÉS VIANA
Presidente em Exercício

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ÁRTHUR GOELÃO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

GETÚLIO GOMES FERREIRA
Membro

ADELDO VIEGAS DE LIMA
membro